

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extracto) n.º 17 347/2006**

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, em substituição do Ministro da Justiça, de 8 de Agosto de 2006, proferidos na sequência da deliberação do Conselho Superior da Magistratura, tomada na sua sessão plenária de 6 de Junho de 2006:

Foi à juíza desembargadora Dr.ª Maria Amélia Alves Ribeiro concedida a equiparação a bolseiro no País para efeitos de frequência

de curso de mestrado e com a duração de um ano, contado a partir de 1 de Outubro de 2006.

Foi ao juiz de direito Dr. Pedro Gil Amorim Caetano Nunes concedida a equiparação a bolseira no País para efeitos de doutoramento e pelo prazo de três anos.

Foi ao juiz conselheiro Dr. Manuel José Carrilho de Simas Santos concedida a equiparação a bolseiro no País no período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2006.

11 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Correia Moreira*.

**PARTE E****ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES****Despacho n.º 17 348/2006**

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 29.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vice-presidente do conselho de administração, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, os poderes necessários para decidir o arquivamento, aplicar coimas e sanções acessórias, bem como para praticar todos os actos respeitantes e relacionados com processos de contra-ordenação instaurados por violação dos seguintes regimes jurídicos:

a) Acesso e exercício da actividade de prestador de serviços de audiotexto, estatuído no Decreto Lei n.º 177/99, de 21 de Maio;

b) Instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e da actividade certificadora de instalações e avaliação de conformidade de equipamentos, materiais e infra-estruturas, estatuído no Decreto Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

c) Livre circulação, colocação no mercado e colocação em serviço de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações, bem como à respectiva avaliação de conformidade e marcação, estatuído no Decreto Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;

d) Licenciamento de redes e estações de radiocomunicações, estatuído no Decreto Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho;

e) Cumprimento, pelas estações de radiocomunicações, dos níveis de referência para efeitos de avaliação de campos electromagnéticos, bem como da apresentação, pelos operadores, de planos de monitorização e medição de níveis de intensidade de campos electromagnéticos resultantes das emissões de estações de radiocomunicações, conforme estatuído no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;

f) Amador de radiocomunicações, estatuído no Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro;

g) Utilização do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, estatuído no Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março;

h) Utilização do espectro radioelétrico por estações de radiocomunicações do serviço móvel marítimo e do serviço móvel marítimo por satélite, estatuído no Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de Julho;

i) Compatibilidade electromagnética, estatuído no Decreto Lei n.º 74/92, de 29 de Abril;

j) Acesso e exercício da actividade de prestador de serviços postais, estatuído no Decreto Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio.

2 — As competências delegadas nos termos do presente despacho podem ser, total ou parcialmente, subdelegadas no director de Regulação e Assuntos Jurídicos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo vice-presidente do conselho de administração que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

7 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Amado da Silva*.

UNIVERSIDADE ABERTA**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 17 349/2006**

Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2006, a assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta licenciada Justina da Graça Marques Castelo de Santana foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora principal da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 710, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 17 350/2006

Por despacho reitoral de 3 de Agosto do corrente ano, foi à Doutora Teresa Paula Costa Azinheira Oliveira, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (Uab), concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 18 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 17 351/2006**

Por despacho reitoral de 23 de Março de 2006, foi a Doutora Maria Lúcia Almeida da Silva, professora auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório final relativo à nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Maria Lúcia Almeida da Silva, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

A comissão coordenadora da conselho científico da Universidade da Beira Interior, na sua reunião ordinária de 23 de Março de 2006, tendo presente os pareceres elaborados e subscritos pelo Profs. Doutores João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, e Maria Isabel Almeida Ferra, professora catedrática da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pela Prof.ª Doutora Maria Lúcia Almeida

da Silva, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar.

23 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José dos Santos Silva*.

31 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Aviso n.º 9053/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 3 de Maio de 2006, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 18 513/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, e pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, em lugar existente no quadro de pessoal não docente desta Faculdade, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, na versão constante do quadro anexo ao aviso n.º 7348/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Junho, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos e técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, no âmbito da gestão dos recursos humanos da Faculdade de Economia, a nível de pessoal docente, investigador e não docente, com intervenção nas áreas de recrutamento e selecção, gestão de carreiras, formação e desenvolvimento, avaliação do desempenho, gestão da assiduidade, organização e processamento de remunerações, aplicação de benefícios sociais e organização de dados e estatísticas.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar; as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — estar numa das situações previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para este tipo de concurso, e cumprir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do mesmo decreto-lei;

8.2 — Requisitos específicos — ser titular de licenciatura, ou habilitação equivalente, em Gestão de Recursos Humanos.

9 — Procedimentos de selecção:

9.1 — Métodos de selecção — avaliação curricular, onde serão tidas em conta a experiência profissional dos candidatos, as habilitações académicas detidas por estes e a formação profissional frequentada, prova de conhecimentos gerais e específicos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis face às funções a desempenhar, e entrevista profissional de selecção, para avaliar, através de interacção presencial, a posse das competências profissionais e sociais necessárias a um bom desempenho das funções em causa.

9.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, efectuada sem consulta, com a duração

máxima de duas horas, obedecendo ao programa elaborado pelo júri, que teve como base os programas de provas constantes dos anexos ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e ao despacho conjunto n.º 414/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 9 de Julho de 2004, apresentado em anexo, juntamente com a legislação e documentação aconselhada para a sua preparação.

9.3 — Sistema de classificação — a classificação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação final, serão expressos numa escala entre 0 e 20 valores. A avaliação curricular e a prova de conhecimentos gerais e específicos são eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que, em qualquer delas, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores; os métodos serão aplicados sequencialmente pela ordem apresentada, pelo que só serão convocados para a prova de conhecimentos os candidatos aprovados na avaliação curricular e, por sua vez, para a entrevista de selecção os candidatos aprovados na prova de conhecimentos. Os critérios de apreciação e ponderação a aplicar no âmbito de cada um dos métodos, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri, a qual será disponibilizada aos interessados quando solicitado.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Requerimento — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento de admissão ao concurso, para o qual deverá ser utilizado impresso específico, obtido nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade, dirigido à secretária da Faculdade de Economia, e do qual constem os elementos de identificação (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, naturalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, morada completa e telefone de contacto), o tipo de vínculo, categoria, serviço e local onde desempenha funções.

10.2 — Documentação adicional — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem as tarefas desenvolvidas ao longo do percurso profissional, com indicação clara dos períodos de tempo e das instituições correspondentes;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos certificados de conclusão das acções de formação profissional, se aplicável;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, donde constem, de forma inequívoca, o tipo de vínculo e a categoria detida, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado ou onde presta funções, devidamente autenticada, que especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelo candidato e por ele desempenhadas;

f) Fotocópia do bilhete de identidade;

g) Fotocópia do cartão de contribuinte;

h) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a sua apresentação, nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

10.4 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos outros documentos que comprovem as suas declarações.

11 — Regime de estágio:

11.1 — Duração — o estágio tem a duração de um ano, sendo regulado pela legislação geral aplicável e pelo Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 2004.

11.2 — Regime — a frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos agentes, e em comissão de serviço, no caso de funcionários já nomeados definitivamente.

11.3 — Avaliação — no final do período de estágio, o estagiário será avaliado, sendo-lhe atribuída uma classificação entre 0 e 20 valores, baseada no relatório de estágio por si apresentado, na classificação obtida na avaliação de desempenho que abranja esse período e nas classificações dos cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que o estagiário frequente.

11.4 — Júri de estágio — o júri do estágio terá a mesma constituição que o júri do presente concurso.